


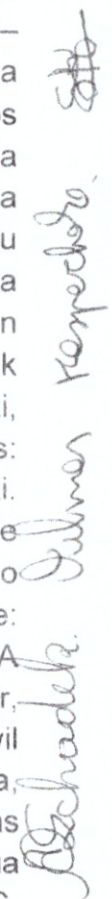


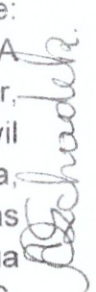
Ata nº 01/2018. Ata da Assembleia Geral da Constituição. Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 18:00 horas, nesta cidade de Papanduva - SC, na rua Vereador Otavio Pechebela, nº 629 – Bairro Rondinha – Papanduva - SC, reuniram-se na qualidade de fundadores, os quais assinam a lista de presença como convidados, tendo por finalidade única e exclusiva de fundar uma Associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político e partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação a senhora Anair Oracz Schadek que escolheu a mim Vilmar Kaspechaka para secretariá-lo. Com a palavra enfatizou a necessidade de se constituir uma Associação. Em seguida, submeteu a votação, proposta da denominação da Associação e do endereço para instalação da sede da entidade, já previamente discutidos que foi aprovado por unanimidade da seguinte forma: Denominação da entidade: Associação Apoiar, com sede na rua Vereador Otavio Pechebela, nº 629 – Bairro Rondinha – CEP 89.370-000 - Papanduva – SC. Em ato contínuo, a senhora presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Apresentou-se uma única chapa, a qual submetida à votação por aclamação restou aprovada por unanimidade pelos presentes. Assim sendo, a Diretoria Executiva ficou assim constituída. Presidente: Anair Oracz Schadek; Vice-Presidente: Zenita Wozniak Kuczka; 1º Secretário: Vilmar Kaspechaka; 2º Secretário: Adilson Kuczka; 1º Tesoureiro: Sirene Kuiaski; 2º Tesoureiro: Maria Renilda Felczak Semkowicz. Conselho Fiscal: Membros Titulares: Maria Hunka Malinoski, Onice Maria Lisboa Fernandes e Maria Zilda Greinert. Membros Suplentes: Teresa Kluska Furtado, Gastão Pedro Furtado e Dânia Valeska Matioski. Ato contínuo a senhora presidente deu posse aos eleitos para a gestão de 23 de novembro de 2018 a 23 de novembro de 2022. Por fim foi lido o estatuto, debatido e aprovado por unanimidade, cujo inteiro teor segue:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO APOIAR. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO. Art. 1º. A Associação Apoiar, pessoa jurídica de direito privado, constitui-se sob forma de Associação Civil sem fins lucrativos e/ou econômicos, sem finalidade política ou religiosa, com prazo de duração indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais. Art. 2º. A sede da Associação será na rua Vereador Otavio Pechebela, nº 629 – Bairro Rondinha – Papanduva - SC. Art. 3º. A Associação tem por objeto incentivar e promover atividades e projetos voltados para a área social, apresentando as seguintes finalidades:

I – formar uma rede de participação e cooperação de voluntários para


Lauro Alves
Advogado
OAB-SC 51514


Vilmar Kaspechaka


Anair Oracz Schadek



Bech

desenvolver ações que proporcione condições de assistir pessoas ou grupos menos favorecidos, para ajuda-los no acesso à cidadania; II – orientar e conscientizar os assistidos quanto aos princípios da cidadania, despertando a consciência do direito e do dever; III – dar amparo para favorecer os que vivem em condições de vulnerabilidade social e extrema pobreza; IV - prestar auxílio ou doação de recursos físicos, humanos e financeiros aos assistidos; também prestação de apoio a outras organizações sem fins lucrativos; V – colaborar na promoção do desenvolvimento sustentável; VI – ajudar a defender os direitos e legítimos interesses dos assistidos; VII – zelar pelo meio ambiente, pela qualidade de vida e pelos direitos humanos; VIII – interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres. Art. 4º. Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá: I – promover encontros, visitas, palestras, campanhas, colóquios, oficinas, festas, vivências e celebrações; II – promover oficinas de artesanatos, trabalhos manuais e outros; III – celebrar convênios e contratos com pessoas jurídicas públicas e privadas. Art. 5º. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Art. 6º. A Associação deverá, no desempenho de suas atividades: I - observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; II - adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório; III - prestar contas de todos os recursos e bens de origem públicas, recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. CAPÍTULO II. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS – DIREITOS E DEVERES. Art. 7º. São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da Associação, distribuídos nas seguintes categorias de associados: I – fundadores; II – colaboradores; III – beneméritos. § 1º. Fundadores são aqueles que participaram dos atos de constituição da Associação. § 2º.

Lauro Alves
Advogado
OAB-SC 51514

Bech

Dilmar Kapecho

Bechadeh



4

convocação, com menos de um terço dos associados. § 5º. Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral. Art. 12. Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à entidade. CAPÍTULO III. DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO. Art. 13. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus. Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim. Art. 14. As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de auxílios de pessoas jurídicas, físicas, colaborações espontâneas, convênios, realização de bazares, festas, festivais de prêmios, pedágios e outras ações beneficentes. Art. 15. Todo patrimônio e receitas da Associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento. Art. 16. A Associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social. CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO. SEÇÃO I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 17. A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Art. 18. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens. SEÇÃO II. DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 19. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores, colaboradores, beneméritos, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 20. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em

[Signature]
Lauro Alves
Advogado
OAB-SC 51514

[Signature]


[Signature]
Silmar Respechete

[Signature]
Bachadek

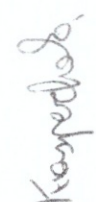
322



Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva. § 3º. Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da Associação. Art. 8º. Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva. Art. 9º. São direitos dos associados, quites com suas obrigações estatutárias: I – participar das atividades da Associação; II – usufruir das vantagens e benefícios proporcionados pela Associação; III – tomar partes nas Assembleias gerais, com igual direito de voto; IV – votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação; V - participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros. Art. 10. São deveres dos associados: I - respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade; II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas; III – zelar pelo nome da Associação; IV – participar das Assembleias Gerais; V - pagar pontualmente as contribuições mensais; e VI – manter seus dados cadastrais atualizados junto à Associação. Art. 11. Os associados fundadores e colaboradores perdem seus direitos, nos casos de: I – descumprimento de disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais; II – prática de atos nocivos aos interesses da Associação; III – infringência dos princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da Associação; IV - inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior; IV - inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior; V – por requerimento de exclusão por escrito pelo próprio associado; VI – por falecimento. § 1º. Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado. § 2º. A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar. § 3º. O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo. § 4º. A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira


Lauro Alves
Advogado
OAB-SC 51514







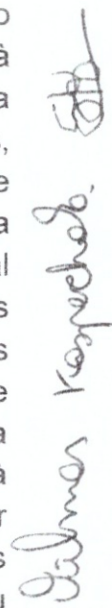
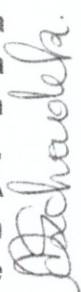




5/20

caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes. Art. 21. A Assembleia Geral reunir-se-á: I - ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos. II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes. III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes. Art. 22. Compete à Assembleia Geral Ordinária: I - aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo; II - aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva; III - aprovar a prestação de contas; IV - eleger os administradores. Art. 23. Compete à Assembleia Geral Extraordinária: I - destituir os administradores; II - alterar o estatuto; III - autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação; IV - deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades; V - decidir sobre a dissolução da Associação; Art. 24. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados. SEÇÃO III. DA DIRETORIA EXECUTIVA. Art. 25. A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro. Art. 26. O mandato será de 04 (quatro) anos, vedada mais de uma recondução consecutiva. Art. 27. Em caso de vacância de qualquer


Lauro Alves
Advogado
OAB-SC 51514


Gilmar Knecht

Richardella



Edh.

dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos. Art. 28. Compete à Diretoria Executiva: I – elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal; II – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; III – administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção; IV – elaborar e executar o orçamento anual; V – efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros; VI – executar as decisões da Assembleia Geral; VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto. Art. 29. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. Art. 30. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo. Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral. Art. 31. Compete ao Presidente: I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – assinar, em conjunto com o tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, uso de cartão, firmar contratos e convênios; III – designar auxiliares para funções específicas; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva. Art. 32. Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – auxiliar o Presidente em suas atribuições. Art. 33. Compete ao 1º Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas; II – coordenar as atividades de secretaria; III – substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos. Art. 34. Compete ao 2º Secretário: a) auxiliar o 1º Secretário e representá-lo em seus impedimentos; b) exercer as funções que lhe forem atribuídas. Art. 35. Compete ao 1º tesoureiro: I – coordenar as atividades da tesouraria; II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos; III – elaborar o relatório financeiro mensal; IV – elaborar, semestralmente, o balancete; V – manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI – substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos. Art. 36. Compete ao 2º Tesoureiro: a) auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos; b) exercer as funções que lhe forem atribuídas. SEÇÃO IV.

Lauro Alves
Advogado
OAB-SC 51514

Respeito
Submar
Dechabela

Rich



DO CONSELHO FISCAL. Art. 37. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução. § 1º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva. § 2º. Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito. § 3º. Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos. Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal: I – escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos; II – examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens; IV – examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral; V – propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes. CAPÍTULO V. DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO. Art. 39. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguinte. Art. 40. A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados. Art. 41. No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários. Art. 42. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade congênere registrada no CNAS ou a entidade pública (municipal, estadual ou federal), por deliberação da Assembleia Geral. CAPÍTULO VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 43. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação. Art. 44. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará

Lauro Alves
Advogado
OAB-SC 51514

Gilmar Respecho

Richardela

8



o seu funcionamento. Art. 45. A Associação não tem finalidade lucrativa, portanto, não distribuirá dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplicar integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais. Art. 46. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Papanduva – SC, para sanar possíveis dúvidas. Art. 48. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Art. 49 - Os associados na Assembleia Geral realizada em vinte e um de novembro de dois mil e dezoito aprovaram o Estatuto da Associação, conforme Ata nº 001/2018. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, com a confecção desta ata, cuja lista de presença segue em anexo.

Anaíra Oracz Schadeck

Lauro Alves
 Lauro Alves
 Advogado
 OAB-SC 51514

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PAPANDUVA - SC
 Rua Nereu Ramos, 2983 - Sala 14 - Centro - Papanduva - SC • cartorio@papanduva.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 001051 Data: 09/04/2019 Qualidade: Integral
 Registro: 001577 Data: 09/04/2019 Livro: A-013 Folha: 037

Apresentante: ANAÍRA ORACZ SCHADECK

Emolumentos: Registro: R\$ 71,00, Selo: R\$ 1,96, ISS: R\$ 2,13 - Total R\$ 75,09 - Recibo nº: 23729

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FKM34822-5C9U
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
 Dou 16, Papanduva - 09 de abril de 2019

Juliane Ferens - Oficial Interina

Valido somente se o emissor for autenticado



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO APOIAR, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 18 HORAS.

	Nome	Assinatura
01	Amair Oviac Schadek	Schadek
02	Zenita Wozniak Kucyka	ZUKA
03	Maria Benedita Felizelli Sembrugg	M ^o R F Sembrugg
04	Maria H Malinowski	Maria H Malinowski
05	Teresa, Klyzka Fortgado	Teresa Klyzka Fortgado
06	Gracia dos Santos	Gracia dos Santos
07	Sivene Kucyka	Sivene Kucyka
08	Dnyce m ^o Lusboa Fernandes	Dnyce m ^o Lusboa Fernandes
09	Edmar Kopycki	Edmar Kopycki
10	Adilson Kucyka	Adilson Kucyka
11	M ^o Silda Guinert	M ^o Silda Guinert
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

33.724.191/0001-93

SCP

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO APOIAR

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2020 a 31/12/2020

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

E7.CD.AC.E9.DB.69.53.31.EB.4B.DF.F7.6F.2C.8E.41.27.31.D6.A3

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	06889152999	LUIZ CARLOS FERENS: 06889152999	8707274717991910703	13/01/2021 a 13/01/2022
Procurador	05504909000109	PERFIL CONTABILIDADE LTDA: 05504909000109	5439274305042290393	07/05/2021 a 07/05/2022

NÚMERO DO RECIBO:

E7.CD.AC.E9.DB.69.53.31.EB.4B.DF.
F7.6F.2C.8E.41.27.31.D6.A3-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/06/2021 às 14:45:12

50.53.B3.41.F1.A5.30.A7 65.C0.
A2.AD.C7.D2.6C.5A

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASSOCIACAO APOIAR

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 33.724.191/0001-93

SCP:

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Valor
--------	-----------	-------

ORIGEM DE RECURSOS	
--------------------	--

2	Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
---	---	------

3	Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	16.145,00
---	--	-----------

4	Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
---	---	------

5	Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
---	--	------

6	Doações e Subvenções	2.486,00
---	----------------------	----------

7	Outros Recursos	0,00
---	-----------------	------

8	TOTAL	18.631,00
---	-------	-----------

9	APLICAÇÃO DE RECURSOS	
---	-----------------------	--

10	Ordenados, Gratificações e Outros Pagamentos, Inclusive Encargos Sociais	0,00
----	--	------

11	IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
----	---	------

12	IR Retido ou Pago sobre Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
----	--	------

13	Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
----	---------------------------------	------

14	Despesas de Manutenção	6.831,00
----	------------------------	----------

15	Outras Despesas	12.170,00
----	-----------------	-----------

16	TOTAL	19.001,00
----	-------	-----------

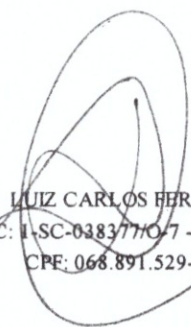
17	SUPERAVIT/DEFICIT	-370,00
----	-------------------	---------

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
CIRCULANTE	7.188,00	7.558,00
DISPONIVEL	7.188,00	7.558,00
BENS NUMERARIOS	88,00	7.458,00
Caixa	88,00	7.458,00
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	7.100,00	100,00
Sicoob Crediplano SC	7.100,00	100,00
TOTAL DO ATIVO	7.188,00	7.558,00


ANAIR ORACZ SCHADECK
Presidente
CPF: 036.164.239-37



LUIZ CARLOS FERENS
CRC: 1-SC-038377/O-7 - Contador
CPF: 068.891.529-99

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
PATRIMONIO SOCIAL	7.188,00	7.558,00
RESERVAS	6.240,00	6.240,00
RESERVAS	6.240,00	6.240,00
Reservas Estatutarias	6.240,00	6.240,00
SUPERAVIT OU DÉFICITACUMULADOS	948,00	1.318,00
SUPERAVITACUMULADOS	1.318,00	1.318,00
Superavit Acumulados	1.318,00	0,00
Superavit Líquido do Exercício	0,00	1.318,00
DEFICITACUMULADOS	(370,00)	0,00
Deficit Líquido do Exercício	(370,00)	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	7.188,00	7.558,00


ANAIÁ ORACZ SCHADECK
Presidente
CPF: 036.164.239-37


LUIZ CARLOS FERENS
CRC: 1-SC-038377/O-7 - Contador
CPF: 068.891.529-99

ASSOCIACAO APOIAR
CNPJ: 33.724.191/0001-93
RUA OTAVIO PECHEBELA, 629 - RONDINHA - Papanduva - SC - 89.370-000

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	18.631,00	84.891,00
Outras Receitas	16.145,00	84.198,00
Doações	2.486,00	693,00
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	18.631,00	84.891,00
SUPERAVIT BRUTO	18.631,00	84.891,00
DEFICIT BRUTO	(18.631,00)	(84.891,00)
DESPESAS OPERACIONAIS	(19.001,00)	(83.573,00)
ADMINISTRATIVAS	(18.881,00)	(83.433,00)
Entrada de Bonificação, Doação ou Brinde	(6.204,00)	(64.121,00)
Materiais Auxiliares e de Consumo	(101,00)	(747,00)
Serviços Profissionais	(256,00)	(243,00)
Honorários Advocaciais	0,00	(200,00)
Honorários Contábeis	(150,00)	0,00
Brindes e Premiações	(12.170,00)	(18.122,00)
COM VEICULOS	(120,00)	0,00
Combustíveis e Lubrificantes	(120,00)	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	(140,00)
Impostos e Taxas Diversas	0,00	(140,00)
SUPERAVIT OPERACIONAL LIQUIDO	(370,00)	1.318,00
DEFICIT OPERACIONAL LIQUIDO	370,00	(1.318,00)
RESULTADO ANTES DA CSE E IR	(370,00)	1.318,00
SUPERAVIT LIQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	1.318,00
DEFICIT LIQUIDO DO EXERCICIO	370,00	0,00


ANAÍRA ORACZ SCHADECK
Presidente
CPF: 036.164.239-37


LUÍZ CARLOS FERENS
CRC: 1-SC-038377/O-7 - Contador
CPF: 068.891.520-99